



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ. 10.106.219/0001-23

LEI Nº 1.307/2020

EMENTA: REAJUSTA O VALOR DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Inajá aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido um reajuste na ordem de 12,84% (Doze vírgula oitenta e quatro por cento), sobre os vencimentos básicos dos profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - Com o reajuste concedido por esta Lei, os vencimentos do Magistério Público Municipal passam a ser os valores constantes dos Anexos I, e II, partes integrantes desta Lei, ficando o piso inicial fixado em R\$ 2.164,61 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), para uma carga horária de 150 (Cento e cinquenta) horas, e de R\$ 2.886,14 (Dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos), para uma carga horária de 200 (Duzentas) horas. Salientando que tal reajuste é retroativo a 1º de janeiro do ano em curso.

Parágrafo único - O reajuste financeiro de que trata o caput do presente artigo será pago em 1º de maio de 2020 dividido o retroativo em quatro parcelas.

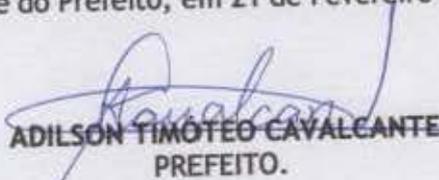
Art. 4º - Os valores dos vencimentos dos níveis e faixas salariais, com suas progressões funcionais horizontais verticais passa a ser os valores constantes dos Anexos I, e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 5º - Os recursos necessários para a manutenção desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Secretaria de Educação do Município para pagamentos dos profissionais do magistério, suplementadas, se for necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de Janeiro de 2020.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Fevereiro de 2020.


ADILSON TIMÓTEO CAVALCANTE
PREFEITO.

Rua Cícero Torres, 118 – Centro Inajá/PE CEP: 56560-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

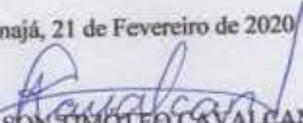
CNPJ. 10.106.219/0001-23

ANEXO I

Quadro demonstrativo dos valores de vencimentos dos níveis e faixas salariais – 150 horas aulas

CLASSE	FAIXA	FORMAÇÃO COM	LICENCIATURA	LICENCIATURA	LICENCIATURA	LICENCIATURA
		HABILITAÇÃO EM	PLENA	PLENA	PLENA	PLENA
		MAGISTÉRIO	COM HABILITAÇÃO EM	COM HABILITAÇÃO EM	COM HABILITAÇÃO EM	COM HABILITAÇÃO EM
			MAGISTÉRIO	MAGISTÉRIO COM	MAGISTÉRIO COM	MAGISTÉRIO COM
				ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
VI	D	3.699,45	3.695,81	4.250,06	4.760,07	5.330,22
	C	3.626,91	3.623,31	4.166,73	4.666,71	5.225,72
	B	3.555,80	3.552,26	4.085,03	4.575,22	5.123,26
	A	3.071,75	3.482,61	4.004,94	4.485,53	5.022,81
V	D	3.362,98	3.356,26	3.863,71	4.298,56	4.845,68
	C	3.297,20	3.293,90	3.787,95	4.242,48	4.750,67
	B	3.232,55	3.229,32	3.713,67	4.159,29	4.657,52
	A	3.169,18	3.166,01	3.640,85	4.077,74	4.566,19
IV	D	3.057,40	3.054,38	3.512,47	3.933,94	4.406,01
	C	2.997,46	2.994,48	3.443,58	3.856,79	4.319,62
	B	2.938,68	2.935,76	3.376,07	3.781,18	4.234,92
	A	2.881,08	2.878,20	3.309,87	3.707,04	4.151,88
III	D	2.779,46	2.776,71	3.193,15	3.576,31	4.005,47
	C	2.724,97	2.722,24	3.130,53	3.506,19	3.926,93
	B	2.671,57	2.668,88	3.069,15	3.437,44	3.849,93
	A	2.619,17	2.616,55	3.008,98	3.370,03	3.774,44
II	D	2.526,78				
	C	2.477,23				
	B	2.428,68				
	A	2.381,06				
	D	2.297,07				
	C	2.252,04				
	B	2.207,88				
	A	2.164,61				

Inajá, 21 de Fevereiro de 2020


ADILSON TIMÓTEO CAVALCANTE
Prefeito do Município de Inajá-PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

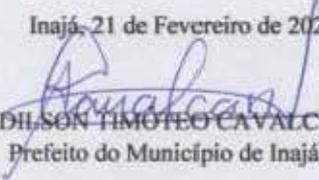
CNPJ. 10.106.219/0001-23

ANEXO II

Quadro demonstrativo dos valores de vencimentos dos níveis e faixas salariais – 200 horas aulas

CLASSE	FAIXA	FORMAÇÃO COM	LICENCIATURA	LICENCIATURA	LICENCIATURA	LICENCIATURA
		HABILITAÇÃO EM	PLENA	PLENA	PLENA	PLENA
		MAGISTÉRIO	COM HABILITAÇÃO	COM HABILITAÇÃO	COM HABILITAÇÃO	COM HABILITAÇÃO
			EM	EM	EM	EM
			MAGISTÉRIO	MAGISTÉRIO COM	MAGISTÉRIO COM	MAGISTÉRIO COM
				ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
VI	D	4.932,59	4.927,70	5.666,76	6.346,73	7.106,97
	C	4.835,89	4.831,09	5.555,64	6.222,29	6.967,63
	B	4.741,07	4.736,36	5.446,72	6.100,29	6.831,01
	A	4.095,67	4.643,47	5.339,92	5.980,68	6.675,91
V	D	4.483,97	4.479,70	4.831,15	5.769,79	6.460,90
	C	4.396,26	4.391,87	5.050,59	5.656,65	6.334,22
	B	4.310,06	4.305,77	4.951,55	5.545,72	6.210,01
	A	4.225,56	4.221,36	4.854,48	5.482,18	6.088,25
IV	D	4.076,54	4.072,49	4.683,28	5.245,24	5.874,66
	C	3.996,61	3.992,64	4.591,44	5.142,40	5.759,49
	B	3.918,24	3.914,34	4.501,42	5.041,57	5.646,56
	A	3.841,43	3.837,59	4.413,15	4.942,72	5.535,84
III	D	3.705,95	3.702,27	4.257,52	4.768,40	5.340,62
	C	3.633,29	3.629,66	4.174,04	4.674,92	5.235,91
	B	3.562,08	3.558,50	4.092,19	4.583,24	5.133,25
	A	3.492,23	3.488,74	4.011,96	4.493,39	5.032,57
II	D	3.369,04				
	C	3.302,98				
	B	3.238,24				
	A	3.174,74				
	D	3.062,76				
	C	3.002,72				
	B	2.943,84				
	A	2.886,14				

Inajá, 21 de Fevereiro de 2020


ADILSON TIMÓTEO CAVALCANTE
Prefeito do Município de Inajá-PE